



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br
Site: www.pmgv.rs.gov.br

LEI Nº 5.551 DE 16 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a manter e prorrogar a contratação de 01 (um) Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental e de 01 Professor de Artes, em caráter temporário de excepcional interesse público.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter e prorrogar as contratações temporárias de excepcional interesse público, para o atendimento de serviços afetos a área, não suprível pela disponibilidade do quadro de pessoal, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III, do artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91, sendo 01 (um) para substituição de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, com carga horária semanal de 20 horas, conforme autoriza a Lei 5.454 de 03 de dezembro de 2018 e 01 (um) para substituição de Professor de Artes, conforme autoriza a Lei 5.473 de 21/12/2018, com carga horária de 20 horas semanais cada.

Art. 2º Os contratos terão vigência por prazo determinado, não devendo ultrapassar o encerramento do ano letivo de 2019.

Parágrafo único. O caráter emergencial das contratações descritas nas referidas leis, fica alterado, em parte, nos seguintes termos:

I - Face à aposentadoria de uma servidora efetiva e em razão das substituições dos servidores integrantes dos quadros de Direção e Vice Direção da Escola EMEF Antônio Zambrzycki.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem à data de 05 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 16 de agosto de 2019.


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


ROSANE FATIMA CARBONERA CADORIN,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 19/08/2019.

